

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 11.380/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.671 de 12 de dezembro de 2023; Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designados por portaria; Considerando a Instrução Normativa CGE nº 005/2026, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores - titular e substituto e fiscais - titular e substituto, representante da Controladoria-Geral do Estado do Acre, do CONTRATO Nº 30/2026 através da Adesão a Ata de Registro de Preços: nº 05/2026/SECOM - Pregão Eletrônico SRP nº 091/2026, - SEI nº Nº 4004.017436.00061/2026-45, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetel e refeições do tipo café da manhã, sob demanda, destinados ao atendimento de eventos institucionais, agendas externas, cursos, capacitações, treinamentos, oficinas, reuniões, seminários, palestras e demais atividades promovidas pela Controladoria-Geral do Estado do Acre - CGE/AC, visando acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representantes formalmente designados.

I – Gestor Titular: Adriana Meireles da Silva - Matrícula nº 9191119-2

II – Gestor Substituto: Kassia Nascimento de Araújo - Matrícula: 9115650-4

III – Fiscal Titular: Renata Cristina Alves Pimenta Barros - Matrícula: 170264-5

IV – Fiscal Substituto: Jossany Lima Leite - Matrícula: 9509305-3

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato nº 30/2026/CGE, fiscalizá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

MARCUS VENICIUS NUNES DA SILVA

Controlador-Geral do Estado, em exercício

Decreto nº 11.380/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA CGE Nº 83, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

A CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023; CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado do Acre constitui instrumento fundamental de gestão, destinado a orientar a atuação institucional, subsidiar a tomada de decisões, promover o alinhamento organizacional e assegurar maior eficiência, eficácia e efetividade na execução das políticas públicas; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos estratégicos, indicadores, metas e iniciativas prioritárias que orientem as ações da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes do Governo do Estado do Acre; CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico consolida a identidade institucional da Controladoria-Geral do Estado, por meio da definição de sua missão, visão de futuro e valores, fortalecendo a governança, a gestão por resultados e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado do Acre – CGE, instrumento de gestão que estabelece a identidade organizacional, os objetivos estratégicos, as metas, os indicadores e os projetos prioritários da instituição.

Art. 2º O Planejamento Estratégico constitui referência para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pelas unidades administrativas da Controladoria-Geral do Estado, devendo orientar a elaboração dos planos de trabalho, programas, projetos e demais instrumentos de gestão.

Art. 3º Compete às unidades organizacionais da Controladoria-Geral do Estado observar as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico, promovendo sua implementação, acompanhamento e revisão periódica, quando necessária.

Art. 4º O Planejamento Estratégico aprovado por esta Portaria integra o seu Anexo Único, disponível para consulta no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023